



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Avaliação da governança estabelecida para o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários



Auditoria 1471117

Contexto



- Licença ambiental como pré-requisito para o exercício de direitos minerários;
- Desastres ambientais decorrentes da atividade de mineração;
- Lei nº. 13.575, de 26/12/2017, inciso XII, do art. 2º, definiu que compete à ANM estabelecer normas e exercer a fiscalização, em caráter complementar, sobre controle ambiental;



Planejamento

Objetivos da auditoria



Avaliar a atuação da ANM, bem como sua interação com outros órgãos, para que os empreendimentos de exploração mineral sejam ambientalmente responsáveis e sustentáveis.

Questões de auditoria



1. A ANM, previamente a concessão de outorgas dos títulos minerários, analisa a compatibilidade da documentação relacionada ao licenciamento ambiental com o título mineral requerido, inclusive quanto a competência do órgão ambiental emissor?

- *Licenças Ambiental compatíveis com o requerimento de outorga;*
- *Análise padronizada e institucionalizada formalmente;*
- *Monitoramento do andamento dos pedidos de licenciamento ambiental quando apresentado apenas o protocolo.*

Questões de auditoria



2. A ANM monitora a validade das licenças ambientais dos processos minerários por meio de sistemas e/ou portais eletrônicos?

- *Acompanhamento/monitoramento da validade;*
- *Dados estruturados que possibilitem acompanhamento e validação;*
- *Transparência ativa por parte dos Órgãos do Sisnama.*

3. A ANM, na fiscalização dos empreendimentos minerários, exerce o controle ambiental complementar e aplica penalidades quando da verificação de irregularidades?

- *Fiscalização ambiental complementar durante a fiscalização de atividade minerária;*
- *Aplicação de penalidades;*
- *Comunicação aos órgãos ambientais competentes.*

Questões de auditoria



4. A ANM articula com os órgãos do Sisnama para contribuir e/ou receber contribuições em relação ao licenciamento ambiental dos empreendimentos minerários?

- *Fiscalização ambiental complementar durante a fiscalização de atividade minerária; Articulação formal e com periodicidade regular;*
- *Produtos e benefícios dessas articulações;*
- *Resultados/metas alcançadas.*

Escopo e amostragem



- Licenciamento Ambiental das atividades de mineração
 - **Outorga** (PLG, Concessão de Lavra, Licenciamento e Registro de Extração)
 - **Fiscalização**
- Transparência dos dados ambientais (Licença Ambiental)
- Articulação entre os setores mineral e ambiental



Execução



Números da auditoria



➤ Processos de outorga e fiscalização

- Amostragem aleatória: 2 Universos com NC 95 e Margem de 7,5%
 - 11.080 Processos outorgados (2019 até 18.01.24) – Amostra de 169 processos
 - 3.083 Processos fiscalizados (RGM a partir de 2016) - Amostra de 162 processos

➤ Indagação com órgãos licenciadores

- Indagação a 27 órgãos estaduais (transparência);
- Indagação a 7 órgãos estaduais e 2 municipais (licenças em APAs)

Procedimentos de auditoria empregados



- **Amostragem;**
- **Raspagem e uso de software de análise forense;**
- **Análise Documental;**
- **Indagação;**
- **Circularização;**



Achados e resultados dos testes



1. Outorga de títulos cujos processos minerários possuem licenças ambientais com dados diversos daqueles constantes no requerimento e/ou documentação referente as licenças ambientais sem todas as informações necessárias para concessão dos títulos minerários.

- Entre 31% a 46% com divergências entre Licença Ambiental e Requerimento de Título
 - Informações com maiores divergências
 - ✓ limite de produção
 - ✓ área/ localização
 - ✓ substância
 - 57% sem informação sobre limite de produção
 - Licenças anexadas ao processo sem o respectivo parecer com condicionantes
- Dificuldade para validar informações sobre a delegação de competência

Achados e resultados dos testes



2. Processos sem registro de análise da licença ambiental e carência de padronização das análises realizadas.

- Entre 7,5% a 11,6% dos processos sem registro de análise da LA
- Baixa adesão aos modelos de formulários e pareceres propostas pelas OS 2/2011 e OS 137/2023
- Momentos distintos da entrega e análise da LA em relação as demais análises realizadas contribuem para as falhas verificadas

Achados e resultados dos testes



6. Necessidade de aprimoramentos no exercício da competência de fiscalização ambiental complementar pela ANM.

- Entre 70,3% a 83,5% com registro de verificação da LA e/ou algum outro aspecto ambiental
 - maior parte limita-se à validade da LA
 - aspectos ambientais tais como vibração, poeira, ruído, subsidência etc, são examinados em menor frequência
- Itens dos formulários de vistoria relacionados à LA e a outros aspectos ambientais em branco
- Em 29 (18%) processos não havia registros/relatórios da fiscalização realizada
 - 01 não foi entregue
 - 07 confeccionados após a S.A
 - 21 constavam de processo diverso
- Baixa aderência na implementação das diretivas para o registro da fiscalização in loco
 - Em 47% da amostra não houve o uso do **modelo de formulário**
 - Em 50% da amostra não houve o uso dos **modelos de Parecer**
- Entendimento, não institucionalizado, de que os limites da sua competência de controle ambiental complementar compreende o controle da vigência de licenças ambientais e sua plena fiscalização *in situ* da execução de condicionantes

Recomendações



Recomenda-se ao **Ibama**:

18 – Em articulação com a **ANM** e o **MMA**, que elabore proposta de resolução(ões) a ser(em) apresentada(s) ao Conama dispondo, ao menos, sobre:

a) A definição de requisitos para a padronização e/ou critérios mínimos das licenças ambientais voltadas ao setor minerário

(...)

Achados e resultados dos testes



3. Deficiências nos controles e no monitoramento sobre os pedidos de licenciamento ambiental na fase de requerimento.

- 14 (8%) processos sem LA nem protocolo de solicitação
 - Em 6 não houve emissão de exigência
- 15 (9%) não houve exigência sobre informações do andamento do requerimento de LA
- Outros 15 (9%) descumprimento de prazos da exigência sem indeferimento do requerimento

Requerimentos aguardando a apresentação da Licença Ambiental

Tipo de Requerimento	Até 3 anos	De 3 a 7 anos	Mais de 7 anos	Total Geral
Requerimento de Lavra	1080	528	170	1778
Requerimento de Licenciamento	433	321	264	1018
Requerimento de Lavra Garimpeira	147	455	260	862

Recomendações



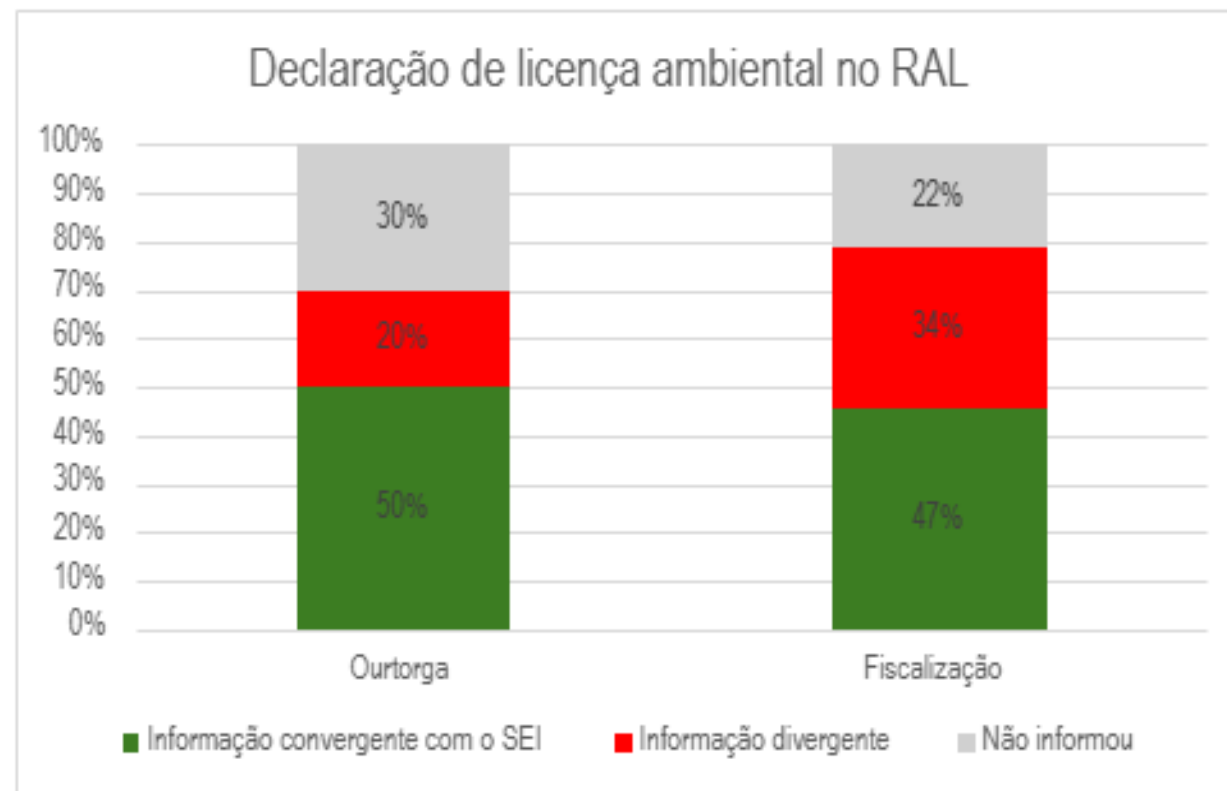
Recomenda-se à ANM:

5 – À ANM implementar projetos de melhorias de comunicação de dados com as Secretarias de Meio Ambiente que permitam com maior facilidade a integração de dados com outros sistemas (API), desenho de funcionalidades que permitam melhor usabilidade pelas partes interessadas, dentre outras melhorias que fomentem sua utilização pelo setor (Achado 3)

Achados e resultados dos testes

4. Inexistência de monitoramento institucionalizado e periódico da validade das licenças ambientais.

- Licenças vencidas:
 - Processos outorga: de 26% a 41%
 - Processos fiscalização: de 56% a 71%
- Poucas vistorias in loco (quando se verifica as LA)
- Inexistência de dados estruturados ou em sistemas com informações sobre as licenças



Achados e resultados dos testes



5. Dificuldade de obter e validar informações relativas às licenças ambientais de empreendimentos minerários junto a órgãos do Sisnama (transparência ativa e passiva).

- Transparência ativa das LA(s) associadas aos processos de outorga e de fiscalização:
 - Geral: 45% a 60% e 57% a 72%
 - Estadual: 69,3% (amostra) e 71,7% (amostra)
 - Município: 7,7% (amostra) e 10,7% (amostra)
 - PNLA: 32,4% (amostra) e 36,5% (amostra)
- Dificuldade em localizar os portais da transparências. Das 27 secretarias estaduais oficiadas 20 (vinte) responderam:
 - 17 (dezessete) tem portais ou páginas na Internet
 - ✓ 7 casos cujo modo de divulgação dificulta o uso dos dados (listagem por ano, listagem só de LA ativas, necessidade de cadastro prévio, etc)
 - ✓ 11 (onze) confirmaram a delegação, mas sem transparência ativa
 - Em nenhum há como localizar a licença por meio do número do título minerário. Em geral, só com CNPJ/CPF ou o número da licença
- Falhas na estruturação e comunicação da transparência ativa de delegação de competência (apenas 4 das 11 a divulgam)
- Não há a prática de ratificação/validação das informações de LA prestadas

Recomendações



Recomenda-se ao **Ibama**:

18 – Em articulação com a **ANM** e o **MMA**, que elabore proposta de resolução(ões) a ser(em) apresentada(s) ao Conama dispondo, ao menos, sobre:

a) (...)

b) *Padrões de transparência ativa* a serem observados pelos órgãos e entidades do Sisnama, nos três níveis de governo, quanto às licenças e autorizações ambientais, inclusive sobre atos de delegação para a emissão de licenças, de modo a permitir consultas sobre a identificação do ente competente ou com autorização para conduzir a emissão, além de permitir pesquisa por título mineral;

c) *A obrigatoriedade de publicação* das licenças e autorizações ambientais emitidas pelos órgãos do Sisnama *no Portal Nacional do Licenciamento Ambiental (PNLA)*

Recomendações



Ao **MMA**, em articulação com o **Ibama**:

19 – Elaborar e implementar plano de ação para o *aprimoramento do Portal Nacional do Licenciamento Ambiental (PNLA)*, que contemple, dentre outras melhorias que favoreçam sua utilização: institucionalização de papéis e responsabilidades para a sua governança; atualização e modernização contínuas; projetos de melhorias de comunicação de dados que permitam a integração de dados com outros sistemas (API); desenho de funcionalidades que permitam melhor usabilidade pelas partes interessadas, etc



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

OBRIGADO!

sfc.cgene@cgu.gov.br